

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS

DATA: 08/06/2022

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Paula Calsavara	SEJUF
Patricia Cavichiolo Tortato	SEJUF/Suplente
Magali Socher Luiz	SEJUF/Suplente
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Renann Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal

Apoio Técnico: Magali Luiz

Relatora: Magali Socher Luiz

Coordenador: Karina Keli dos Santos Valim

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Ticyana Paula Begnini	SEJUF
Renata Mareziuzek dos Santos	SEJUF

As conselheiras Ticyana e Renata justificaram ausência em decorrência da participação das mesmas no Encontro Nacional do Congemas na presente data no município de Foz do Iguaçu.

O conselheiro Edson Aparecido de Alencar, representante dos usuários, apresentou carta de renúncia.

Convidados:

Keity Cruz e Bruno – Centro de Apoio da Assistência Social do Ministério Público Estadual;

Milena Fernandes – DAS/SEJUF

RELATO


Pauta Permanente

2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB)

2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil

A Divisão de Proteção Social Básica apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil referente ao mês de maio de 2022.

Nº Famílias beneficiárias	519.523¹
Nº de aumento de benefícios em comparação ao mês anterior	3.095 ¹

Nº de famílias com benefícios bloqueados	37.612 ²
	
Nº de famílias com benefícios suspensos	871 ²
Nº de famílias canceladas – revisão BCOMP	5.947
Nº Benefícios Primeira Infância	99.741 ¹
Nº Benefícios Composição Familiar	714.304
Nº Benefícios Superação da Extrema Pobreza	283.901
Nº Benefícios Compensatório Transitório	130.103
Média de valor Benefício PAB	R\$ 200,83
Nº Benefícios Extraordinário	479.275
Média de valor Benefício PAB + Benefício Extraordinário	R\$ 406,00
Valor total repassado	R\$ 210.861.062

(Fonte: 1 Ministério da Cidadania. Relatório de Informações – RI v.4

2 CAIXA. Relatório folha de pagamento SIBEC)

Observasse que o número de famílias com benefício bloqueado reduziu em 5.873 famílias comparando com o mês anterior, sendo este um reflexo dos processos de averiguação cadastral e focalização, ressaltamos que o prazo para os municípios realizarem a atualização cadastral para evitar o cancelamento do Programa para as famílias que permanecem nos critérios de recebimento é até o dia 10/06/2022.

Além disso, destaca-se o cancelamento de 5.947 famílias do Programa com a revisão do Benefício Compensatório de Transição, para aquelas famílias que eram beneficiárias do Programa Bolsa Família e quando migraram para o Auxílio Brasil tiveram redução de benefícios, as normativas preveem que a revisão será realizada no mínimo a cada 6 meses, tendo sido realizada pelo Governo Federal em maio e cancelado as famílias por identificar que não se enquadram mais nos critérios de recebimento do Programa, sendo que a Regra de Emancipação qual prevê a permanência da família no Programa após aumento de renda desde que não ultrapasse R\$ 525,00, segundo a SENARC é válida somente para famílias com crianças e jovens até 21 anos (estudando ou que tenham concluído ensino médio), gestantes ou nutrizes, não se aplicando as famílias que recebiam apenas o Benefício de Superação da Extrema Pobreza.

Parecer da Comissão: Ciente. Na próxima reunião realizar a análise dos Artigos que tratam da Regra de Emancipação.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.2. Benefício Extraordinário;

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB, informou que o Governo Federal decretou e sancionou a Lei nº 14.342, em 18 de maio de 2022, que institui em caráter permanente, o benefício extraordinário destinado às famílias do Programa Auxílio Brasil.



O Benefício Extraordinário faz a complementação do valor dos benefícios do Programa Auxílio Brasil até o valor de R\$ 400,00 quais estabelecidos no Decreto nº 10.919 de 29 de dezembro de 2021, tinha previsão de encerramento no mês de dezembro de 2022.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.3. Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único pelos municípios, estados e Distrito Federal;

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB, informou ainda sobre a publicação da Instrução Normativa nº 16/SEDS/SENARC/MC de 20 de maio de 2022 que estabelece procedimentos para a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único pelos municípios, estados e Distrito Federal.

A adesão é através do SigPAB (Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil), a gestão municipal do PAB deve acessar o SIGPAB, realizar a confirmação/atualização dos dados nas abas disponibilizadas, destaca-se que as informações registradas no SigPAB devem ser as mesmas informadas no CadSUAS.

Após a atualização/confirmação das informações, o SigPAB gerará o Termo de Adesão, que ficará disponível no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Ministério da Cidadania, onde o prefeito/governador devem ler e confirmar o termo de aceite para proceder à assinatura eletrônica. O prazo para os procedimentos de adesão encerra-se no dia 31 de dezembro de 2022. Os entes federados que não aderirem ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único no prazo estipulado ficarão impossibilitados de receber a transferência de recursos financeiros oriundos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) a partir de janeiro de 2023 e não terão a inclusão de novas famílias no Auxílio Brasil.

A DPSB enviou uma Informação Técnica aos Gestores Municipais entre os assuntos apresentava orientações sobre o processo de Adesão, relata ainda ter recebido alguns e-mails e ligações de municípios com dificuldades nos sistemas para formalizar o Termo de Adesão.

Parecer da Comissão: Ciente. Apresentar na Comissão o Termo de Adesão do Estado após a realização. Encaminhar aos CMAS a Informação Técnica nº59/2022 -DPSB/DAS/SEJUF para conhecimento e acompanhamento.

Parecer do CEAS: Aprova o encaminhamento da comissão.

2.1.4. Cancelamento da repercussão do descumprimento da Condicionalidade de Educação no mês de maio de 2022.

Em decorrência de inconsistências técnicas a repercussão do descumprimento de condicionalidades do acompanhamento da Frequência Escolar – TAFE, aplicados às famílias no mês de maio de 2022, foi cancelado, assim as famílias que receberam advertência devido ao registro de descumprimento da condicionalidade da frequência escolar dos meses de fevereiro e março terão a advertência cancelada. Já para o cálculo do IGD-M será utilizada a taxa de acompanhamento de outubro e novembro de 2019. Destaca-se que a repercussão referente ao acompanhamento da Agenda de Saúde permanece vigente, com base nos dados do segundo semestre de 2021.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.5. Reunião entre Conselho Nacional de Assistência Social e Comissão de Políticas do CEAS –

Em resposta ao Ofício nº 83/2022-CEAS/PR que questionava como o Conselho Nacional de Assistência Social estava acompanhando os processos de Averiguação e Revisão Cadastral 2022 do CadÚnico e Focalização do Auxílio Brasil, quais identificaram no Paraná mais de 500.000 famílias para atualização cadastral e outros procedimentos operacionais, bem como, o grande número de famílias canceladas, suspensas e bloqueadas no Auxílio Brasil devido a estes processos e em decorrência do Seguro



Defeso, bem como em outros programas sociais como Tarifa Social de Energia Elétrica, podendo isso agravar as situações de pobreza da população, aumentando as demandas por Benefícios Eventuais. O Conselho Nacional de Assistência Social na Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Estaduais agendou para o dia 02/06/2022 uma reunião on-line com esta Comissão e representantes da Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD e da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC.

A reunião ocorreu no período das 14hs as 15hs30min, com participação dos Conselheiros do CEAS/PR: Renann, Karina, Delvana, Patricia, Magali e Jesyeli. Conselheiros do CNAS: Clóvis Alberto Pereira, Andrea Perotti, Edna Alegro, Vânia Machado, Aline Araújo, Miguel Oliveira e representantes das Secretarias Nacionais de Assistência Social (SNAS), Cadastro Único (SECAD) e Renda e Cidadania (SENARC).

Os representantes da SECAD e SENARC esclareceram sobre os processos, relatando que avaliam os processos como exitosos, pois os municípios tem realizado a atualização cadastral de boa parte dos beneficiários do Auxílio Brasil, ultrapassando 50% do público identificado e que consideram que não será atingido 100% do público, visto que muitas destas famílias não atendem mais os critérios de recebimento do Auxílio Brasil, informaram que não tem previsão de expandir o prazo que se encerra no dia 10/06/2022 para as atualizações cadastrais antes do cancelamento dos benefícios, compreendendo como positivo o cancelamento de famílias que não atendem mais os critérios do Programa para a entrada das famílias que atendem os critérios e estão aguardando, não informando sobre a fila de espera alegando que são diversos fatores para serem analisados como cadastro atualizado, válido, não estar nos processos de averiguação e focalização.

Quanto às suspensões dos benefícios das famílias que receberam o Seguro Defeso, afirmam que está previsto na lei, no momento tem suspenso apenas as famílias que receberam a partir de novembro de 2021, porém, ainda irão suspender aquelas famílias que receberam em anos anteriores, sendo a maioria no período da pandemia (2020 e 2021), mas havendo um resqúcio desde 2015.

Não houve nenhuma manifestação dos Conselheiros Nacionais que participaram da reunião frente aos assuntos abordados.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.2. AEPETI;

2.2.1. Apresentação do panorama de saldo dos municípios paranaenses e do Estado.

Conforme solicitado em reunião de maio, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou o panorama dos saldos dos municípios e do Estado referente aos recursos do Governo Federal para o AEPETI.

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO 17	SALDO EM 31-03-2022	SALDO EM 31-04-2022
9			
	Paraná	654.951,11	659.309,54
Curitiba	Almirante Tamandaré	99.824,75	100.479,24
Curitiba	Araucária	77.444,41	77.959,77
Curitiba	Campo Largo	139.344,69	140.207,59
Curitiba	Colombo	156.287,92	157.255,74
Pato Branco	Coronel Vivida	89.379,60	89.974,38
União da Vitória	Cruz Machado	102.567,64	103.208,95
Guarapuava	Guarapuava	77.244,58	77.743,53
Ivaiporã	Manoel Ribas	89.919,89	90.482,12
Maringá	Maringá	55.459,95	55.544,69
Ponta Grossa	Palmeira	56.407,37	56.782,74
Paranaguá	Paranaguá	234.648,35	236.101,43
Paranavaí	Paranavaí	63.741,70	64.165,88
Curitiba	Piraquara	112.477,70	113.254,09
Ponta Grossa	Ponta Grossa	65.297,89	47.923,23
Ponta Grossa	Reserva	89.590,56	90.186,75

Maringá	Sarandi	92.774,77	93.392,15
----------------	----------------	-----------	-----------

Parecer da Comissão: Oficiar os CMAS e os CMDCA's dos municípios acima, com cópia para o CEDCA, MP (CAOPAS e CAOPCAE). Ressaltando o município de Paranaguá considerando o saldo em conta e o alto índice de exploração sexual que é uma das piores formas de trabalho infantil. Apresentar na próxima reunião o SIMPETI desses municípios.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.3. Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade;

2.3.1. Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência

A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou o Panorama dos Serviços de Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência no Estado do Paraná.

- A. Rede existente de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência no Paraná;
- B. Panorama da Deliberação nº 29/2018.
- C. Quantificação de solicitações de vagas de acolhimento em 2020, 2021 e até junho de 2022.

Ainda pontuou as dificuldades encontradas nas tratativas com relação aos acolhimentos.

Sugere-se avaliação das demandas regionalizadas, reuniões sobre o tema nos Escritórios Regionais e avaliação da inclusão dos filhos nas vagas.

Na próxima reunião da Comissão o Departamento de Garantias dos Direitos da Mulher irá apresentar o Plano Estadual dos Direitos da Mulher.

Parecer da Comissão: Encaminhar a apresentação e o Guia de Orientação e Fluxo para os conselheiros. Oficiar o sistema de justiça (MP, TJ e Defensorias) solicitando os dados referentes as situações de violência doméstica e familiar e solicitações de acolhimento de mulheres em situação de violência para um diagnóstico estadual das demandas. Apresentar na próxima reunião o número de vagas para acolhimento de mulheres no



Estado na Política de Assistência Social. Discutir na próxima reunião a alteração da Deliberação nº29/2018-CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.



2.4. Benefício de Prestação Continuada - BPC;

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação Continuada- BPC no Estado, sendo que no mês de abril de 2022 o total de pessoas beneficiárias é de 217.756, no comparativo com o mês de março houve o aumento de 399 beneficiários no Estado. Dos quais 111.506 são pessoas com deficiência (PcD) e 106.250 são pessoas idosas, o montante repassado foi R\$ 264.215.780,10.

Fonte: (Ministério da Cidadania /RI).

Informam ainda, que a partir da Instrução Normativa PRES/INSS Nº 131, de 25 de março de 2022, institui que o Governo Federal possibilita às famílias beneficiárias do BPC que possam fazer empréstimo consignado. O usuário poderá contar com um empréstimo equivalente a 40% de sua renda, podendo ser realizado no valor 35% para empréstimo pessoal e 5% com cartão de crédito ou consignado do benefício. Já o saldo devedor será descontado em até 84 meses na folha de pagamento do benefício.

Parecer da Comissão: Ciente. Solicitar ao Departamento da Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa se existem ações educativas sobre o uso de empréstimos ofertados para descontos em folha no BPC ou benefícios previdenciários.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.5. Protocolo Digital nº 18.055.367-3 – Município de Arapongas – Adesão ao Programa Nossa Gente

O município de Arapongas solicitou a desistência do Programa Nossa Gente Paraná em maio/21, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). No mês setembro/21 o município reviu a decisão e realizou a repactuação do Programa.

Em fevereiro/22 o CEAS apreciou tal pauta e solicitou comprovação que o CMAS estava ciente desta decisão.

O município remeteu a Resolução ad referendum 07/2022 - CMAS e Resolução 10/2022 que aprovou a repactuação ao Programa.

Deste modo, remetemos o protocolado ao CEAS para ciência da tomada de decisão do município quanto a continuidade na participação do Programa, com aprovação do CMAS.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.6. Instituição do Auxílio Gás no Estado do Paraná

Após a solicitação de inclusão desta pauta pelos conselheiros da sociedade civil a Secretaria Executiva do CEAS encaminhou Ofício, por meio do Protocolo nº 18.458.002-0, a Casa Civil solicitando a avaliação do Governo Estadual quanto a possibilidade de complementação deste benefício, considerando que este Auxílio Gás aos Brasileiros foi instituído pelo Governo Federal, contudo devido ao orçamento o pagamento do auxílio se deu parcialmente ao público que atende aos critérios de recebimento (até 1/2 salário mínimo), sendo que no Paraná, no mês de abril, foram 127.962 famílias beneficiárias do Auxílio Brasil que receberam o Auxílio Gás. Em consulta ao sistema identificou-se que o referido protocolado não retornou da Casa Civil com manifestação do Governo, porém mais uma vez destacasse que devido estarmos em ano eleitoral não é possível que o Governo Estadual implante um novo Programa/auxílio.

Além disso, discutiu-se sobre a fragmentação de benefícios/auxílios/programas, considerando que existe no âmbito estadual os Programas Estaduais de Transferência de Renda – Comida Boa e Renda Nossa Gente, bem como, este Conselho realiza o incentivo financeiro aos municípios para a concessão de Benefícios Eventuais, quais de acordo com as normativas e diretrizes técnicas, destaca-se que o mesmo deve ser prioritariamente concedido em pecúnia as famílias favorecendo a autonomia das mesmas quanto ao atendimento de suas necessidades.

Parecer da Comissão: Solicitar informações a Unidade Técnica de Programas e Projetos da SEJUF, se existem famílias que recebem tanto a Renda Nossa Gente e Comida Boa.

Parecer do CEAS: Aprovado o encaminhamento da comissão.

2.7. (inclusão de pauta) Orientação Técnica sobre o horário de funcionamento dos equipamentos da Assistência Social

Em atenção ao Memorando nº 087/2022 encaminhado ao Departamento de Assistência Social, dia 13 de maio de 2022, por meio do protocolado nº 19.040.550-8, qual informa sobre o Decreto nº. 120/2022, do município de Umuarama que altera período de funcionamento dos equipamentos e serviços da Assistência Social de 5 (cinco) dias por semana e 8 (oito) horas diárias, para 6 (seis) horas diárias, com expediente de trabalho e atendimento ao público, nos órgãos de Assistência Social no seguinte horário: 08:00 às 14:00. A DGSUAS elaborou a Informação Técnica nº 28/2022, destacando que a presente alteração procedida pelo Decreto nº120/2022 no Município de Umuarama caminha em contrariedade com a Resolução nº 109/09 de 2009, que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas da política.

Parecer da Comissão: Oficiar o município de Umuarama ressaltando as normativas da Política de Assistência Social que prevê o funcionamento dos equipamentos pelo período de 8 horas diárias em 5 dias na semana, com cópia para o CMAS e Ministério Público local, com IT 28/2022 -DGSUAS/SEJUF anexa.

Parecer do CEAS: Oficiar o município de Umuarama, solicitando readequação imediata do horário de funcionamento dos equipamentos, com retorno ao CEAS/PR até o dia 30/06/2022 e informação técnica do Escritório Regional até 04/07/2022, com cópia para o CMAS e Ministério Público local. Pautar na comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais para elaboração de orientação aos CMAS, quanto o papel de acompanhamento aos equipamentos da Política de Assistência Social, no âmbito municipal. Emitir Ofício Circular aos Escritórios Regionais, contendo a Nota Técnica, para envio e orientação aos gestores municipais.